PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Contrato de Gestão: 51/2022 – PROCESSO 6430/2022
Projeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NAS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E SEUS ANEXOS.
Período: SETEMBRO/2023

Folha Nº 378 Proc Nº 12268/23 Rub

Em cumprimento às Instruções 01/2020 atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada a Rua Conceição, 135 Centro – Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-00, que tem como Interventor/Responsável o Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO, portador(a) do CPF nº 161.636.338-06 recebeu e utilizou recursos no ano **2023** conforme demonstrado abaixo, em execução do **Contrato de Gestão nº 51/2022.**

c/c 13006911-6

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R$ 3.406,87
Saldo anterior de recursos públicos (CHEQUE ADM)	R$ 0,00
Outras Receitas decorrentes da execução do Ajuste	R$ 0,00
Recursos Municipais repassados no exercício	R$ 1.637.484,40
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R$ 77.500,00
Receitas com aplicações financeiras	R$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos municipais	R$ 1.458.417,21
Despesas pagas com recursos públicos municipais (tarifas bancárias)	R$ 422,69
Despesas pagas com recursos públicos federais	R$ 77.500,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R$ 3.341,37
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte (CHEQUE)	R$ 178.710,00

Atestamos ainda que:

1) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; 2) Os repasses foram realizados em conta bancária específica; 3) Os documentos fiscais 52apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador; 4) A prestação de contas não demonstra recolhimento dos encargos trabalhistas, nem as recorrentes transferências para a c/c 13001237-2, da mesma titularidade, para quitação dos encargos; 5)Consta o extrato mensal de pagamento dos colaboradores; 6) Nota fiscal nº 27412 – TRANSPORTES CIDADE DE UBATUDA, foi emitida após o pagamento; 7) Efetuado o pagamento de multa rescisória no valor de R$ 2.940,50, em conformidade com o art. 477 da CLT.; 8) Nota fiscal nº 145 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA., no valor de R$ 103.060,00 (cento e três mil e sessenta reais), consta na descrição da nota o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

Folha Nº 380
Proc Nº 12268/23
Fls

reais) para ANIS GHATTAS MITRI FILHO, foi anexado a mesma um RELATÓRIO DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE COORDENAÇÃO MÉDICA EM UBATUBA/SP, neste é informado "coordenação dos serviços médicos prestados por telemedicina de forma ininterruptas..." serviço não demonstrado na execução do contrato, para as demais coordenações apontadas no relatório, consta na folha gerente administrativo e há médicos coordenadores que recebem por esse serviço através de nota fiscal; **9)** Foram apresentadas seis guias de DARFs de recolhimentos de impostos de serviços prestados (PJ), porém as guias não identificam a quais notas se referem; **10)** Foi emitido um cheque ADM no valor de R$ 178.710,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e dez reais), em 20/09/23, o mesmo não retornou para a conta bancária no período analisado; **11)** Constam nas autorizações para emissão dos cheques ADM. a assinatura do antigo Provedor da Santa Casa.

As notas fiscais não apresentam na descrição a especialidade médica e a que lote se refere.

Até o presente momento a entidade Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba não apresentou os documentos pertinentes classificando-a como Organização Social, Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

A prestação de contas foi apresentada a esta secretaria em 17 de NOVEMBRO de 2023, por este motivo a analise se deu intempestivamente.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do mês de **SETEMBRO de 2023**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, não a como fazer uma analise pormenorizada, pois **o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho é muito GENÉRICO. Sugerimos a Secretaria Gestora** que proceda junto à Organização Social, um novo plano de trabalho, com maiores detalhes em relação às despesas e as correções dos apontamentos deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

Ubatuba, 28 de novembro de 2023.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

ROBERTA M. SANTOS
Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor